



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro

CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

LEI Nº 2.412, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

"Promove a desafetação e doação de terreno com área de 10 hectares ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais, para construção da sede neste Município".

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a doar o bem público municipal *com área de 10 hectares ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais*, conforme mapa em anexo.

Art. 2º A área a ser doada ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais tem por finalidade a construção de sede para instalação do campus Minas Novas.

Parágrafo único. O prazo máximo previsto para a construção das obras é de 04 (quatro) anos, a contar da data da publicação da presente Lei.

Art. 3º A doação a que se refere a presente Lei terá o caráter de irretratabilidade e de irrevogabilidade, salvo se forem descumpridas, pela donatária, as condições estabelecidas no Art. 2º.

§1º A alteração da finalidade ou a não execução da obra no prazo consignado determinará a reversão do bem público ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele introduzidas, bastando notificação extrajudicial para retomada da posse.

§2º Ocorrendo à reversão da doação do imóvel, o Município ficará desonerado de indenizar as benfeitorias existentes.

Art. 4º As condições estabelecidas nesta Lei deverão, obrigatoriamente, constar da escritura pública de doação a ser lavrada.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas/MG, 24 de março de 2023.

AÉCIO GUEDES SOARES

Prefeito Municipal

À PUBLICAÇÃO
Minas Novas 24/03/23

Geraldo Lima de Oliveira
PRESIDENTE

CÂMERA MUN. DE MINAS NOVAS 24/03/23 11:09 000090 1 01A